



1 ATA DA 271ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
2 EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, EM
3 26 DE NOVEMBRO DE 2018. Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e
4 dezoito, às 14h01min, sob a presidência do Reitor em Exercício, Prof. Alessandro
5 Antônio Costa Pereira, reuniram-se, na sala O-307 e por vídeo conferência, para os *campi*
6 de Poços de Caldas e Varginha, os seguintes conselheiros: Prof. José Francisco Lopes
7 Xarão (Pró-reitor de Graduação), Profa. Eliane Garcia Rezende (Pró-reitora de Extensão),
8 Profa. Vanessa Bergamin Boralli Marques (Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação),
9 Profa. Thaís Gama Siqueira (pelo Instituto de Ciência e Tecnologia - vídeo conferência),
10 Profa. Ana Márcia Rodrigues da Silva (pelo Instituto de Ciências Sociais Aplicadas -
11 vídeo conferência), Profa. Roberta Seron Sanches (pela Escola de Enfermagem), Profa.
12 Fernanda de Carvalho Vidigal (pela Faculdade de Nutrição); Profa. Marília Gabriella
13 Alves Goulart Pereira (pelo Instituto de Ciências Biomédicas), Prof. Estevan Leopoldo de
14 Freitas Coca (pelo Instituto Ciências da Natureza), Prof. Paulo Alexandre Bressan (pelo
15 Instituto de Ciências Exatas), Prof. Olavo Pereira Soares (pelo Instituto de Ciências
16 Humanas e Letras), Prof. Adriano Aguiar Mendes (pelo Instituto de Química) e o
17 representante dos servidores Técnico-Administrativos em Educação Douglas Silveira
18 Toledo Pereira. Os conselheiros Eduardo de Almeida Rodrigues e Ricardo Radighieri
19 Rascado justificaram suas ausências à reunião. Havendo número legal, o Presidente em
20 Exercício, Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira, dá início à 271ª Sessão Ordinária do
21 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG. Passando ao Expediente da
22 pauta, o Presidente do Conselho, inicia apreciação o item a) da pauta, referente a Ata de
23 nº 269º do CEPE. Colocada em discussão a ata nº 269º, é sugerida correções apontadas
24 pela Conselheira Fernanda de Carvalho Vidigal. Não havendo mais quem queira discutir,
25 submete a ata em votação, sendo aprovada pelo pleno com uma abstenção. Após a
26 aprovação da ata o Prof. Alessandro Pereira solicita a inclusão de 04 processos fora de
27 pauta, a saber: **Processo nº 23087.015549/2018-29** - Proposta de alteração do Programa
28 de Pós-Graduação em Estatística Aplicada e Biometria – reestruturação da dinâmica
29 curricular; **Processo nº 23087.010789/2018-37** – Proposta de criação do Curso de Pós-
30 graduação *lato sensu* em Direito e Gestão de Negócios (**emissão de parecer**); **Processo**
31 **nº 23087.013874/2018-57** – Recurso - solicitação de antecipação de colação de grau –
32 Acad. Mayara Amarante Carvalho; **Processo nº 23087.015781/2018-67** – Proposta de



33 alteração da Resolução CEPE 37/2013. Os membros do CEPE aprovam a inserção na
34 pauta dos processos acima a elencados. Antes de iniciar a análise e a votação dos
35 processos que compõe a pauta da reunião, o Prof. Alessandro Pereira passa a palavra ao
36 Prof. Paulo Bressan, que, na qualidade de Conselheiro, tem um encaminhamento a fazer.
37 Com a palavra, o Prof. Paulo Bressan afirma que em conversa com o Secretário Geral da
38 instituição soube que terá início a elaboração do cronograma de reuniões do CEPE para o
39 ano de 2019. Nesse sentido faz um encaminhamento, sugerindo que as reuniões do CEPE
40 sejam agendadas previamente em um dia fixo da semana, dando como exemplo a terça-
41 feira à tarde. O conselheiro justifica seu encaminhamento afirmando que este
42 agendamento prévio já seria encaminhado aos coordenadores de curso para que não
43 atribuísssem aulas ao docente conselheiro neste dia específico quando da elaboração dos
44 horários dos cursos de graduação. Afirma ainda que esse estabelecimento de em dia
45 específico, facilitaria o planejamento dos docentes e a logística da própria Secretaria
46 Geral ao organizar as reuniões do CEPE. O Prof. Estevan Coca pede a palavra e afirma
47 concordar com a fala do Prof. Paulo Bressan, e solicita que a definição do dia para a
48 realização das reuniões seja votada pelos conselheiros na presente reunião, uma vez que
49 no dia seguinte será definido os horários de aula do curso de Geografia, o qual está
50 vinculado. O Prof. Francisco Xarão solicita a palavra e externa sua preocupação quanto a
51 exequibilidade desta definição, uma vez que se outros órgãos colegiados também
52 optarem por essa definição a elaboração de horários da graduação pode ficar
53 comprometida por não terem tanta flexibilidade. Assim, sugere que seja feita uma
54 orientação de ter um dia da semana para realização das reuniões do CEPE, ficando a
55 PROGRAD e a coordenação dos cursos livres para tentarem não alocar aulas aos
56 docentes que são conselheiros naquele dia específico, porém sem a obrigação de fazê-lo.
57 O conselheiro Douglas Silveira solicita a palavra e, em plena concordância com o
58 encaminhamento do Prof. Paulo Bressan, sugere também que já seja definida qual a
59 semana do mês será reservada às reuniões do CEPE. O Prof. Olavo Pereira Soares pede a
60 palavra e afirma ser oportuno o encaminhamento do Prof. Paulo Bressan, ressaltando que
61 esta medida pode inaugurar uma cultura na universidade para que isso possa se
62 acomodar, uma vez que o docente pode atuar em mais de um órgão de deliberação.
63 Assim, aos poucos a universidade tem que iniciar uma conformação de ter o mínimo de
64 organização com relação à logística de reuniões de seus órgãos. A Profa. Thaís de



65 Siqueira solicita a palavra e afirma ser um encaminhamento muito interessante. O Prof.
66 Alessandro Pereira pede a palavra e afirma ser interessante que as reuniões do CEPE
67 antecedessem as reuniões do Consuni e, da mesma forma, as reuniões dos colegiados e
68 órgãos das pró-reitorias antecedessem a reunião do CEPE. Após ampla discussão, o
69 encaminhamento do Prof. Paulo Bressan, de que a partir de 2019 o CEPE tenha um dia
70 fixo da semana para realização de suas reuniões, é colocado em votação. Aprovado pelos
71 membros do CEPE, com um voto contrário. Após a votação do encaminhamento do Prof.
72 Paulo Bressan, é colocada em discussão a definição do dia da semana em que será
73 agendada as reuniões do CEPE, bem como a semana do mês. A Profa. Vanessa Bergamin
74 pede a palavra e sugere que as reuniões do CEPE fiquem definidas sempre para a terceira
75 semana do mês. O conselheiro Douglas Silveira solicita a palavra e sugere que seja
76 definida sempre a terça-feira, como dia da semana. Colocado em votação os
77 encaminhamentos dos conselheiros, o pleno decide, por ampla maioria, que as reuniões
78 ordinárias do CEPE sejam previamente agendadas para as terças-feiras da terceira
79 semana de cada mês. Após isso o Prof. Olavo Soares pede a palavra e sugere que seja
80 definido se as reuniões devem ocorrer no período da manhã ou no período da tarde,
81 argumentando que o horário deve levar em considerações àqueles docentes que lecionam
82 no período noturno. Nesse sentido encaminha que as reuniões sejam sempre agendadas
83 para o período da tarde, às 14:00 horas. Aprovado pelos membros do CEPE. Após isso
84 passa à Ordem do Dia, conforme consta a seguir: **c) Processo nº 23087.007841/2018-78**
85 **– Recurso à decisão do Comitê Avaliador de Monitoria do Instituto de Ciência e**
86 **Tecnologia – Acad. Marina Aparecida de Souza:** O Prof. Alessandro Pereira faz um
87 rápido resgate da tramitação do processo aos membros do CEPE. Após isso a Profa.
88 Thaís de Siqueira pede a palavra e solicita a autorização do pleno para que a discente
89 Marina aparecida de Souza possa fazer o uso da palavra. Devidamente autorizada a
90 discente cumprimenta a todos os conselheiros, iniciando o relato do caso que a levou a
91 solicitação de recurso. Após explicitar todo o caso a discente afirma não achar justo ficar
92 sem certificado de monitoria, uma vez que sempre compareceu aos horários agendados
93 para a monitoria e sempre esteve à disposição dos alunos e do professor responsável pela
94 monitoria. Neste momento o Prof. Francisco Xarão pede a palavra e afirma que com
95 relação a avaliação da monitoria não existem instrumentos para revisar a avaliação
96 atribuída pelo professor, e, como o docente em questão não se encontra mais na



97 instituição esta é uma situação atípica que não tem como ser revista. Não havendo mais
98 quem queira discutir, o assunto é colocado em votação. Os membros do CEPE indeferem
99 a solicitação de recurso da discente Marina Aparecida de Souza, por 09 votos contra, 03
100 favoráveis e 01 abstenção. **d) Processo nº 23087.010085/2018-64 – Recurso – Dilatação**
101 **de prazo para conclusão do curso de Pedagogia-Licenciatura – Acad. Paula Cristine**
102 **Dásio da Silva:** O Prof. Alessandro Pereira faz uma exposição da tramitação do processo
103 aos senhores conselheiros. O Prof. Francisco Xarão solicita a palavra e expõe aos
104 membros do CEPE os motivos pelos quais a solicitação foi indeferida pelo Colegiado da
105 Prograd. O Prof. Francisco Xarão ressalta que a Prograd utilizou de todos os recursos e
106 formas legais possíveis para não prejudicar a discente, chegando assim uma situação
107 insustentável. Não havendo mais quem queira se manifestar, o assunto foi colocado em
108 votação, sendo o mesmo indeferido por ampla maioria. **e) Processo nº**
109 **23087.014729/2018-93 – Recurso - Solicitação de viagem de graduação – fora do**
110 **prazo:** O Prof. Alessandro Pereira inicia o assunto expondo aos conselheiros o teor do
111 processo a ser analisado. O Prof. Paulo Bressan solicita a palavra e informa que a viagem
112 estava prevista na disciplina, porém devido a mudança nas normas a professora
113 responsável pela viagem não se atentou que deveria realizar a solicitação dentro de um
114 prazo determinado, de 30 dias após o início da disciplina. O Prof. Paulo Bressan pondera
115 que se fosse possível aprovar essa solicitação de recurso evitaria prejuízo aos discentes da
116 disciplina, uma vez que os alunos do curso de Física tem poucas oportunidades de
117 realizar viagens vinculadas as suas disciplinas. O conselheiro Douglas Silveira solicita a
118 palavra e, em relação a fala do Prof. Paulo Bressan, informa em resolução anterior o
119 prazo para solicitação de viagem por parte do professor era de 15 dias após o início da
120 disciplina, passando na resolução vigente (Resolução 016/2017) para 30 dias após o
121 início da disciplina. Neste sentido a professora alegar desconhecimento de prazos devido
122 a mudança da resolução não procede. O conselheiro ainda argumenta que o prazo de 30
123 dias, conforme resolução atual, para lançamento da viagem era em 27/09/2018, porém a
124 viagem apenas foi lançada no dia 30/10/2018, ou seja, mais de 30 dias depois de
125 finalizado o prazo. Afirma ainda que em novembro é impossível que a viagem seja
126 realizada, e que sugeriu a docente responsável pela viagem que remarcasse a viagem para
127 a segunda quinzena do mês de dezembro. N qualidade de conselheiro sugere que a
128 viagem seja remarcada para o próximo semestre, para atendê-la dentro das condições



129 necessárias e ainda obedecendo a resolução do CEPE vigente. O conselheiro justifica sua
130 sugestão em virtude do grande número de solicitações de viagens encaminhadas fora do
131 prazo. Relata ainda que, na condição de Chefe do Setor de Transporte, ficou indignado
132 com parecer da Prograd, onde foi atribuído a unidade acadêmica responder por
133 solicitações de viagem fora do prazo. O conselheiro afirma que fez um questionamento
134 interno na pró-reitoria ao qual está vinculado, argumentando que se isso fere resolução do
135 CEPE apenas o CEPE poderia deliberar. Porém, afirma o conselheiro, a Reitoria
136 acompanhou o parecer da Prograd atribuindo a unidade acadêmica aprovar uma
137 solicitação de viagem fora do prazo, fato este que cria uma série de transtornos para o
138 Setor de Transporte tendo em vista a alta demanda da comunidade acadêmica. O Prof.
139 Francisco Xarão pede a palavra afirma que é preciso sim ter regras e normas para
140 orientarem e serem seguidas, porém não podendo ser interpretadas como um algoritmo,
141 pois se assim fosse bastava um computador para realizar este trabalho e não de pessoas
142 que devem analisar justamente os casos específicos e excepcionais. O conselheiro afirma
143 ainda que a Unidade acadêmica deve se manifestar sim quanto ao mérito da solicitação, e
144 que cabe ao Setor de Transporte afirmar se é possível, ou não, atender a solicitação.
145 Afirma ainda que, por variados questões ou motivos, as pessoas podem perder o prazo de
146 solicitação e que isso por si só não justifica o indeferimento, sendo necessária uma
147 análise da situação e as possibilidades de atendê-la. O Prof. Paulo Bressan solicita a
148 palavra e afirma que a professora reconhece no processo que fez a solicitação fora do
149 prazo e, neste sentido, solicita, caso seja possível, o deferimento de sua solicitação. A
150 Profa. Vanessa Bergamin solicita a palavra e questiona se ainda há recursos financeiros
151 para a viagem, pois o prazo de empenho já passou. O Prof. Alessandro Pereira pede a
152 palavra e pondera que não há muito o que deliberar neste momento, pois a decisão
153 dependeria da possibilidade de ser realizar efetivamente a viagem como a aprovação da
154 Prograd, previsão de recursos financeiros, etc. O conselheiro Douglas Silveira solicita a
155 palavra e afirma que com relação aos recursos financeiros o mesmo não foi provisionado,
156 pois a solicitação havia sido indeferida. Afirma ainda que o que o CEPE tem que
157 deliberar é sobre acatar ou não a solicitação de viagem fora do prazo, e, em caso de acatar
158 a solicitação o processo deverá que fazer novo trâmite para, inclusive, estabelecer em
159 qual data será possível de ser realizada a viagem. Após ampla discussão o Prof.
160 Alessandro Pereira coloca em votação a solicitação de recurso para realização de viagem



161 fora do prazo. A solicitação foi deferida pelos membros do CEPE por 09 votos favoráveis
162 e 03 votos contrários. Finalizada a votação, seguiu-se a análise dos processos que não
163 constavam da pauta de convocação e que foram inseridos após consulta ao Conselho. **01)**
164 **Processo nº 23087.015549/2018-29 - Proposta de alteração do Programa de Pós-**
165 **Graduação em Estatística Aplicada e Biometria – reestruturação da dinâmica**
166 **curricular:** O Prof. Alessandro Pereira informa ao Conselho que trata-se de um processo
167 de exclusão e criação de disciplinas junto ao PPGEAB, devido à necessidade do
168 programa passar a fazer entradas semestrais e, também, de se adequar à área do atual
169 corpo docente do programa e às atividades de pesquisa. Informa também que não foram
170 necessárias modificações na linha de pesquisa e na área de concentração do programa. O
171 Prof. Alessandro Pereira solicita autorização para que o Prof. Denismar Alves Nogueira,
172 representante do PPGEAB, possa fazer o seu da palavra. Devidamente autorizado o Prof.
173 Denismar Nogueira fornece aos membros do CEPE maiores detalhes do processo. Não
174 havendo quem queira discutir o processo é colocado em votação sendo aprovado por
175 unanimidade pelo CEPE a proposta de alteração do PPGEAB. **02) Processo nº**
176 **23087.010789/2018-37 – Proposta de criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em**
177 **Direito e Gestão de Negócios:** O Prof. Alessandro Pereira inicia o assunto fazendo uma
178 rápida exposição da tramitação do processo. Após isso a Profa. Vanessa Bergamin solicita
179 a palavra e expõe aos membros do Conselho detalhes do processo, justificando sua
180 criação por uma demanda de cursos na área do direito. A Profa. Ana Márcia da Silva
181 solicita a palavra e informa que todos os professores da proposta são do Campus da
182 UNIFAL-MG de Varginha – MG, e que o curso foi já analisado em todas as instâncias
183 anteriores ao CEPE. Não havendo mais quem queira discutir a criação do Curso de Pós-
184 graduação *lato sensu* em Direito e Gestão de Negócios é colocado em votação sendo
185 aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 23087.013874/2018-57 – Recurso -**
186 **solicitação de antecipação de colação de grau – Acad. Mayara Amarante Carvalho:**O Prof.
187 Alessandro Pereira expõe ao Conselho o trâmite burocrático do processo até duas
188 chegada ao CEPE. O professor ressalta que se trata de solicitação antecipada de colação
189 de grau, em virtude de a discente ter sido aprovada para o programa em Residência em
190 Enfermagem Obstétrica. Após isso o Prof. Alessandro Pereira passa a palavra a discente
191 Mayara Amarante Carvalho que, devidamente autorizada pelos membros do CEPE, inicia
192 sua fala cumprimentando o Conselho e frisando se sentir injustiçada pelo indeferimento



193 de sua solicitação pelo Colegiado do Curso e pela Prograd, uma vez que estava dentro do
194 prazo estabelecido e houve muita demora em responderem a sua solicitação. A discente
195 afirma tentar de alguma maneira sua colocação de grau antecipada, uma vez que a
196 residência terá matrícula em início de dezembro e sua colação de grau em Enfermagem
197 será dia 21 de dezembro. Neste momento o Prof. Alessandro Pereira questiona a discente
198 sobre a impossibilidade de sua colação de grau em Enfermagem antecipada. A discente
199 responde ao questionamento afirmando da impossibilidade de colação de grau devido à
200 carga horária mínima em estágio obrigatório a ser cumprida, conforme consta no
201 regulamento do estágio. Assim, solicita que a matrícula seja realizada após sua colação de
202 grau. O Prof. Paulo Bressan solicita a palavra e questiona se a matrícula é realizada na
203 UNIFAL-MG como é determinado o período de matrícula. A Profa. Vanessa Bergamin
204 responde ao questionamento afirmando que a matrícula é sim realizada na UNIFAL-MG
205 e que o período de matrícula é determinado em edital. O Prof. Francisco Xarão pede a
206 palavra e afirma que na verdade a discente está, de certa forma, sendo punida devido ao
207 fato de ser uma boa aluna. Argumenta ainda que a questão mais complicada de antecipar
208 sua colação de grau refere-se ao fato de cumprimento de horas obrigatórias em estágio.
209 Afirma também que foi pensado postergar a data de matrícula, porém como esta data é
210 determinada em edital, isso poderia caracterizar um casuísmo, segundo apontamento da
211 Procuradoria Federal da UNIFAL-MG. A palavra é passada para a Conselheira Roberta
212 Seron Sanches que informa aos membros do Conselho que no caso da discente Mayara
213 ela deve cumprir o estágio curricular II que contabiliza o total de 420 horas. A comissão
214 de estágio, após avaliação, concluiu que mesmo a discente fazendo 08 horas diárias de
215 estágio não seria possível a conclusão visando a antecipação de sua colação de grau.
216 Neste momento o Prof. Olavo Soares pede a palavra e questiona sobre a possibilidade de
217 postergar a data da matrícula, visando atender a demanda colocada pela discente. O Prof.
218 Francisco Xarão responde ao docente dizendo que não é possível, pois a data de
219 matrícula consta em edital. Após isso o Prof. Olavo Soares retoma a palavra e afirma que
220 só lhe resta uma ponderação, a de que os docentes responsáveis pelo curso de
221 especialização e que elaboraram o edital não tem interesse nos discentes egressos da
222 UNIFAL-MG, pois todas as regras acabam por criar obstáculos a matrícula dos discentes
223 que estarão aptos a colar grau em dezembro, porém após o período de matrícula. O Prof.
224 Paulo Bressan pede a palavra e externa ao Conselho sua indignação com relação a



225 situação analisada, uma vez que a discente vivencia esta questão devido a reposição do
226 calendário acadêmico de 02 anos atrás por conta da greve. Ou seja, o problema foi criado
227 pelo próprio docente da UNIFAL que acabou prejudicando o bom aluno, conforme o caso
228 analisado. A Profa. Eliane Rezende solicita a palavra e sugere que a discente tente
229 realizar as horas de estágio que ainda faltam, sendo está a única forma legal de antecipar
230 sua colação de grau. O Prof. Olavo Soares afirma que não se pode conformar com a
231 situação da discente, e que o CEPE deve buscar uma solução legal para alcançar a
232 resolução do problema da discente Mayara Amarante Carvalho. Após ampla discussão o
233 Prof. Olavo Soares sugere que o processo da discente Mayara Amarante Carvalho seja
234 encaminhado para a Comissão de Estágio que deverá fazer todo o esforço possível e
235 legal, através de uma nova avaliação, da possibilidade de finalização desta atividade com
236 vistas a antecipação de grau. O conselheiro Douglas Silveira solicita a palavra e
237 questiona a demora da Comissão de Estágio em analisar o processo da discente, frisando
238 que esta demora também deve ser responsabilizada. A Profa. Roberta Seron responde ao
239 questionamento do Conselheiro afirmando que recebeu o processo e logo após
240 encaminhou a comissão de estágio. Após isso entrou em período de férias, e retornando
241 deste período tomou ciência do parecer da referida comissão. O Prof. Adriano Mendes
242 solicita a palavra e sugere que se faça um “acordo de cavaleiros”, onde a discente cola o
243 grau e posteriormente finaliza o estágio obrigatório. A Profa. Roberta Seron solicita a
244 palavra e afirma que quando informou aos membros que o processo foi encaminhado
245 para a comissão de estágio, não quis dizer que o processo ficou parado, uma vez que o
246 caso estava sendo analisado e discutido pelos docentes da unidade, e que também não se
247 eximiu de sua responsabilidade. Após mais outros apontamentos por parte dos membros
248 do Conselho, o Prof. Alessandro Pereira coloca em votação a sugestão feita pelo Prof.
249 Olavo Soares de que o processo da discente Mayara Amarante Carvalho seja
250 encaminhado para a Comissão de Estágio que deverá fazer todo o esforço possível e
251 legal, através de uma nova avaliação, da possibilidade de finalização desta atividade com
252 vistas a antecipação de grau. Aprovado o encaminhamento por 11 votos favoráveis, com
253 02 abstenções. **04) Processo nº 23087.015781/2018-67 – Proposta de alteração da**
254 **Resolução CEPE 37/2013:** O Prof. Alessandro Pereira inicia o assunto afirmando que se
255 trata de proposta de alteração da Resolução nº 37/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa
256 e Extensão, para fazer constar a inclusão do inciso III no art. do Art. 4º do Anexo, com a



257 seguinte redação: “Art. 4º - III – comprovação da citação do financiamento da CAPES,
258 segundo legislação vigente, na documentação exigida por cada Programa de Pós-
259 graduação, para homologação de Títulos.” Após isso passa a palavra a Profa. Vanessa
260 Bergamin que justifica a solicitação de alteração da referida resolução. Aprovado pelo
261 CEPE por unanimidade. A reunião encerrou-se às 16:15 horas. Nada mais a registrar, eu,
262 Thiago Bueno Pereira, Secretário Geral, lavrei a presente ata que assino juntamente com
263 o Sr. Presidente em Exercício:
264 Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira
265 TAE Thiago Bueno Pereira (Secretário Geral)